

ID: CFE03252D3364



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ-PI  
CNPJ. 01.612.559/0001-35  
Rua Aureliano Ferreira, nº 70, Centro  
CEP: 64748-000 - Acauá-PI

DECRETO Nº 008/2026

Dispõe sobre o **feriado municipal e ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal em virtude da Semana Santa**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACAUÁ**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a importância cultural e social das festividades de Semana Santa no calendário nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização dos serviços públicos municipais, com respeito aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do atendimento à população;

**CONSIDERANDO** que, em virtude das festividades da Semana Santa, a Sexta-feira Santa, dia 03 de abril de 2026, é feriado nacional.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído **ponto facultativo e feriado municipal** nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta nos seguintes dias:

I - 01 de abril, Quarta-feira Santa (ponto facultativo);

II - 02 de abril, Quinta-feira Santa (feriado municipal);

**Art. 2º** - Ficam excluídos do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acauá-PI, 26 de março de 2026.

REGINALDO  
RAIMUNDO  
RODRIGUES:714326203  
04  
Reginaldo Raimundo Rodrigues  
Prefeito Municipal

Site: www.acaua.pi.gov.br  
E-mail: prof.acaua@gmail.com  
Tel.: (88) 99425-4598

ID: 958CD43C29584



TERMO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE LEI

TERMO DE ERRATA Nº 001/2026

REFERENTE À PUBLICAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 439/2026 E Nº 440/2026.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ - PI**, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em observância aos princípios da legalidade, publicidade e segurança jurídica, torna público o presente **TERMO DE ERRATA**, para correção de erro material ocorrido na publicação oficial das leis municipais:

**CONSIDERANDO** que houve erro material na publicação das leis municipais no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, edição MCXC, de 23/03/2026, páginas 136 e 137);

**CONSIDERANDO** que o texto correto da **Lei nº 439/2026** foi publicado equivocadamente sob a numeração da **Lei nº 440/2026**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a correta identificação, validade e eficácia das normas municipais;

**RESOLVE: Art. 1º** Fica declarado que o conteúdo publicado sob a numeração **Lei nº 440/2026** corresponde, na realidade, ao texto da **Lei nº 439/2026**.

**Art. 2º** Fica **DESCONSIDERADA**, para todos os efeitos legais, a **Lei nº 440/2026**, a qual deixa de existir no ordenamento jurídico municipal, por se tratar de erro material de publicação.

**Art. 3º** Fica estabelecido que a norma válida e vigente é a **LEI Nº 439/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026**, com o seguinte teor:

Avenida Dom Edilberto, 760 - Centro Cep. 64.512-000 - Tanque do Piauí-PI CNPJ/MF Nº:  
01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0\*\*89) 3427-0090



LEI Nº 439/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

"Fixa o piso salarial municipal dos Dentistas em conformidade com os termos previstos na Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961 (Altera o salário-mínimo dos médicos e cirurgiões dentistas), na Lei Municipal nº 118 de 31 de dezembro de 2004 (Dispõe sobre a estrutura administrativa e regimento interno da Administração Direta do Município de Tanque do Piauí, cria cargos efetivos e de comissão e dá outras providências.), no âmbito do Município de Tanque do Piauí e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fixa o piso salarial municipal do cargo de Dentista (previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 118, de 31 de dezembro de 2004), cargo que fica, desde já, reconhecido como equiparado ao de cirurgião-dentista (Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961), cujos valores passam a ser os seguintes:

I - Jornada semanal de 20 (vinte) horas: **R\$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais);**

II - Jornada semanal de 30 (trinta) horas: **R\$ 7.294,50 (sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);**

III - Jornada semanal de 40 (quarenta) horas: **R\$ 9.726,00 (nove mil, setecentos e vinte e seis reais).**

**Art. 2º** - As despesas com a aplicação desta lei, serão custeadas com recursos de competência da união que, deve prestar a assistência financeira complementar, para o cumprimento do piso salarial de que trata o art. 1º desta Lei.

Avenida Dom Edilberto, 760 - Centro Cep. 64.512-000 - Tanque do Piauí-PI CNPJ/MF Nº:  
01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0\*\*89) 3427-0090



**Art. 3º** - O valor do piso salarial municipal para os Dentistas será anualmente reajustado, tomando por base o valor do salário-mínimo nacional, vigente à época.

**Art. 4º** A aplicação da presente lei não poderá ser motivo de redução de salário, nem prejudicará a situação de direito adquirido.

**Art. 5º** Aos odontólogos que exerçam a profissão como empregados de mais de um empregador é permitido contribuir, cumulativamente, na base dos salários efetivamente recebidos nos diversos empregos, até o teto contributivo da previdência geral vigente, cabendo aos respectivos empregadores recolher as suas cotas, na proporção dos salários pagos.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí-PI,  
18 de março de 2026.

**Art. 4º** Fica determinada a **retificação da publicação oficial**, para que o texto anteriormente publicado como **Lei nº 440/2026** passe a constar como **Lei nº 439/2026**, para todos os fins legais.

**Art. 5º** Este Termo de Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí - PI, 24 de março de 2026.

NATANAEL SALES DE SOUSA:27702741805  
Assinado de forma digital por  
NATANAEL SALES DE SOUSA:27702741805  
Data: 2026.03.24 10:42:37 -03'00'  
NATANAEL SALES DE SOUSA  
Prefeito Municipal

Avenida Dom Edilberto, 760 - Centro Cep. 64.512-000 - Tanque do Piauí-PI CNPJ/MF Nº:  
01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0\*\*89) 3427-0090